

Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL 1/2023 - COB/RN/COORD/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIOS EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRMV-RN

EDITAL № 001/2023

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE — CRMV-RN, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei n° 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 — Nova Descoberta — CEP: 59075- 100 — Natal/RN, inscrito no CNPJ n° 08.693.822/0001-07, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto nesta Autarquia o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, tendo por objeto a celebração de convênios com pessoas jurídicas interessadas em conceder benefícios aos servidores e aos profissionais inscritos neste Regional.

1.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 meses, a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos, que possuam interesse em firmar parceria com esta Autarquia Federal, a fim de conceder descontos e outras formas de vantagens a todos os servidores e profissionais inscritos, podendo estender os benefícios a seus dependentes, a critério do PARCEIRO.
- 2.2 Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pelo PARCEIRO, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste certame todas as empresas e comércios, regularmente instituídos, e que atendam a todas as condições deste edital.
- 3.2 A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: crmvrn@crmvrn.gov.br, ou na sede do CRMV-RN, localizada na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 — Nova Descoberta — CEP: 59075- 100 — Natal/RN, das 08 às 17h, de segunda a sexta- feira.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os interessados deverão encaminhar sua proposta, com no mínimo as seguintes informações:
- 5.2 Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que pretende ofertar.
- 5.3 Valores e descontos, bem como, eventuais condições para sua obtenção.
- 5.4 Informar se os descontos são ilimitados ou haverá quantidades/vagas pré- estabelecidas.
- 5.5 Informar se os descontos vão se estender aos dependentes dos beneficiados.
- 5.6 Indicar os locais e/ou endereços onde os descontos poderão ser obtidos.
- 5.7 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Convênio.
- 5.8 Demais informações que entender pertinentes.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- 6.1 Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- 6.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo I).
- 6.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtida no endereço eletrônico (www.sifge.caixa.gov.br).
- 6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Trabalhista(CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico (www.tst.jus.br/certidao);
- 6.5 O PARCEIRO deverá atender e fazer cumprir, sob pena de rescisão do Termo de Convênio, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, IDEMA, CAERN, COSERN, BOMBEIROS, etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 7.1 O CRMV-RN nomeará Comissão para avaliação das propostas apresentadas;
- 7.2 A Comissão será responsável por verificar se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas as empresas que não possuírem a documentação necessária;
- 7.3 As propostas serão analisadas pela Comissão, levando em consideração os benefícios ofertados e as vantagens concedidas aos servidores e aos profissionais inscritos no CRMV-RN;
- 7.4 O CRMV-RN se reserva ao direito de realizar parcerias, com mais de um fornecedor/prestador de serviços para objetos idênticos e/ou similares;
- 7.5 Na escolha dos PARCEIROS o CRMV-RN, a seu critério, poderá realizar pesquisa de opinião junto aos servidores e aos profissionais inscritos no CRMV-RN;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

8.1 Os Parceiros deverão:

- 8.1.1 Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.
- 8.1.2 Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão da parceria, conforme as orientações do CRMV-RN.
- 8.1.3 Sempre que solicitado informar a relação de servidores, aos profissionais inscritos no CRMV-RN e/ou dependentes que utilizaram os benefícios.
- 8.2 Caso possua material gráfico para divulgação dos benefícios e descontos oferecidos, disponibilizar ao CRMV-RN (facultativo).

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 9.1 Divulgar amplamente aos beneficiários a existência do convênio entre os servidores e aos profissionais inscritos no CRMV-RN.
- 9.2 Fornecer ao beneficiário a comprovação do vínculo profissional.
- 9.3 O CRMV-RN não fornecerá aos interessados e/ou PARCEIROS em momento algum os dados pessoais dos beneficiários.

10. DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os beneficiários são responsáveis pelos pagamentos dos valores correspondentes aos serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida ao CRMV-RN qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.
- 10.1.1 Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores do CRMV-RN ou cancelamento do registro dos inscritos, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.
- 10.1.2 No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.
- 10.1.3 As partes concordam que o CRMV-RN não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- 11.1 Serão formalizados convênios com as empresas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica, regularidade trabalhista e técnica.
- 11.2 A Comissão nomeada convocará o PARCEIRO para assinar o Termo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo II.
- 11.3 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.
- 11.4 Os convênios serão firmados com as empresas, seguindo a ordem de protocolo, dentro da vigência do Chamamento Público.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 12.1 O Termo de Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Convênio.
- 12.2 O convênio poderá ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

12.3 O cumprimento das disposições contidas no Termo de Convênio será submetido à avaliação anual.

13. DA RESCISÃO:

13.1 O Termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

Natal/RN, 29 de agosto de 2023

Méd. Vet. **Nirley Vercelly Lopes Formiga**Presidente
CRMV-RN nº 0274

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN, em 29/08/2023 10:01:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 183422

Código de Autenticação: de2930b61d





R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100